



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Transportes

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

Email: Sec.transportes@amaralferrador.rs.gov.br

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO
DE DEMANDA – DFD**

Identificação do requisitante:

Secretaria	Transportes
Secretário(a)	Francieli Lopes Nunes
Servidor responsável	Francieli Lopes Nunes
E-mail	sec.transportes@amaralferrador.rs.gov.br
Telefone	3670 -1800

A demanda não esta prevista no plano anual de contratações .

Objeto: Aquisição de contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos exigidos no Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental para a obtenção de Licença para a Regularização da Atividade de Extração Mineral (saibro) em área previamente selecionada pelo Município de Amaral Ferrador/RS, nas coordenadas geográficas latitude - 30.871949° longitude -52.277427°, bem como a realização de visitas técnicas de acompanhamento e monitoramento a serem prestados, pelo período de doze meses, com emissão de relatórios técnicos mensais para atendimento às exigências contidas na Licença Ambiental Municipal e no Registro de Extração Mineral junto a Agência Nacional de Mineração — ANM, através de dispensa de licitação, fundamentada pela lei 14.133 art. 75, inciso II.

Quantidade estimada e unidade de fornecimento: Em anexo.

Estimativa preliminar do valor: 34.333,33 (R\$) .

Expectativa da contratação: Imediata.

Justificativa: Justifica-se a contratação, por dispensa, de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos necessários à regularização da atividade de extração mineral (saibreira) utilizada pelo Município, em razão da necessidade de atendimento às exigências legais dos órgãos ambientais e minerários competentes, garantindo a continuidade da exploração de saibro de forma regular e ambientalmente adequada.

Os serviços compreendem a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), elaboração do Projeto Técnico da saibreira para obtenção da Licença de Operação de Regularização (LOR), incluindo estudos do meio físico, meio biótico, laudo geológico, medições topográficas e demais documentos técnicos exigidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Também integram o objeto a elaboração do Projeto de Registro de Extração junto à Agência Nacional de Mineração (ANM), a supervisão ambiental pelo período de 12 (doze) meses, com monitoramento contínuo da área, realização de visitas técnicas de acompanhamento, emissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Transportes

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
Email: Sec.transportes@amaralferrador.rs.gov.br

de relatórios técnicos de monitoramento ambiental e elaboração do Relatório Anual de Lavra (RAL) para envio à ANM.

A contratação é indispensável para assegurar o cumprimento da legislação ambiental e mineral vigente, evitando a interrupção das atividades de extração, a aplicação de penalidades pelos órgãos fiscalizadores e garantindo o fornecimento de saibro utilizado na manutenção e recuperação das estradas vicinais e demais obras de interesse público do Município.

DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- **REFERENTE AO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:**
 - 1.1 Emissão de ARTs de projeto, pelos responsáveis técnicos para a elaboração dos estudos relativos ao meio físico (geólogo ou engenheiro de minas) e dos responsáveis técnicos na elaboração dos estudos do meio biótico (biólogo, eng. florestal), bem como pelas medidas mitigatórias e compensatórias quitadas pela empresa.
 - 1.2 Elaboração de Projeto Técnico da Saibreira utilizada pelo município, para o licenciamento ambiental do pedido de licença de operação de regularização LOR, junto ao órgão municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente, de acordo com o Termo de Referência da atividade de Extração Mineral, incluindo:
 - LAUDO MEIO BIÓTICO E MEDIÇÃO TOPOGRÁFICA (RT BIÓLOGA E ENGENHEIRA AMBIENTAL)
 - LAUDO MEIO GEOLÓGICO (RT GEÓLOGA)
 - 1.3 Elaboração de Projeto de Registro de Extração junto a ANM (Agência Nacional de Mineração).
 - 1.4 Supervisão Ambiental Anual (pelo período de doze meses) da execução dos serviços, monitoramento e emissão de relatórios do meio biótico e geológico.
 - 1.5 Emissão do Relatório Anual de Lavra para envio à ANM (Agência Nacional de Mineração).

Dessa forma, a contratação dos serviços técnicos especializados mostra-se necessária e devidamente justificada, por envolver atividades que exigem profissionais habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, assegurando a legalidade, a segurança técnica e a continuidade dos serviços públicos municipais, através de dispensa de licitação, fundamentada pela lei 14.133 art. 75, inciso II.

Forma de contratação sugerida: Dispensa de licitação, fundamentada pela lei 14.133 , art 75, inciso II.

Segue em anexo abaixo a justificativa para não publicação desta dispensa:

Dotação serviços de terceiros: 3266 3.3.90.39.05.00.00

Amaral Ferrador, 08 de Julho de 2026

FRANCIÉLI LOPES NUNES
Secretária de Transportes





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Transportes

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

Email: Sec.transportes@amaralferrador.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA NÃO PUBLICAÇÃO:

A não publicação da contratação justifica-se em razão da urgência e do relevante interesse público na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos necessários à regularização da atividade de extração mineral (saibreira) do Município.

O Município possui mais de 700 km de estradas vicinais não pavimentadas, além de cerca de 60 pontes entre pontes de concreto e madeira e mais de 150 bueiros distribuídos por todo o território rural, cuja manutenção depende diretamente do fornecimento contínuo de saibro de qualidade.

A regularização da atividade de extração mineral é indispensável para garantir a continuidade da obtenção desse material, evitando a interrupção dos serviços de conservação e recuperação das estradas, essenciais para o transporte escolar, o escoamento da produção agrícola, o acesso aos serviços de saúde e a locomoção da população em geral.

Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando prejuízos à coletividade e garantindo a manutenção da infraestrutura viária do Município.

Amaral Ferrador, 08 de Julho de 2026

FRANCIÉLI LOPES NUNES
Secretária de Transportes

